



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

DECRETO Nº 043 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**"Convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais de Francisco Badaró e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, convoca para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Francisco Badaró no estado de Minas Gerais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Francisco Badaró, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2018, de 07:00 horas até 17:00 horas, no Salão Nobre do Pré Escolar Municipal Pingo de Gente em Francisco Badaró – MG.

**Art. 2º** O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Francisco Badaró é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), nas suas áreas:
  - a) Linguagens:**
    - Língua Portuguesa;
    - Arte;
    - Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

- Língua Inglesa.
- b) Matemática:**
- Matemática.
- c) Ciências Humanas:**
- Geografia;
- História.
- d) Ciências da Natureza:**
- Ciências.
- e) Ensino Religioso.**

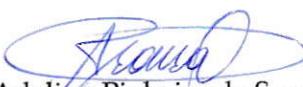
**Art. 4º** A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Francisco Badaró será composta com a seguinte representação:

- 1) REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL**  
Kátia Maria Calazans Pinheiro
- 2) REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL**  
Maria Regina Pinheiro dos Santos
- 3) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**  
Maria Aparecida do Rosário Correia Santos

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró - MG, 05 de Setembro de 2018.

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
Prefeito Municipal